



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1876/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma em quatro salas de aulas do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, com fornecimento de materiais e instalações, conforme documentos em anexo.

1.2. Tendo em vista o andamento do ano letivo, a conclusão da obra deverá ocorrer em até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos trabalhos (emitida pelo Setor de Engenharia). O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período – desde que devidamente justificado, observando todas as orientações e projetos desenvolvidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Município de Espumoso, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	VALOR (TABELA SINAPI)
01	C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão (Av. Ângelo Macalós, 1341, Bairro Brasil).	Reforma de quatro salas de aulas do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, conforme memorial descritivo em anexo.	R\$ 69.637,96

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso-RS identificou a necessidade de realizar uma intervenção em quatro salas de aula do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão. As salas de aulas a serem reformadas estão localizadas na parte antiga da escola. São salas com piso e forro em madeira que apresentam deterioração causada por cupins. Uma das salas teve que ser interditada, pois o piso estava cedendo e oferecia riscos iminentes ao educandário. Após a comunicação da direção escolar, foram realizadas visitas da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e do Setor de Engenharia e Arquitetura do Município de Espumoso, a fim de observar e entender, de maneira técnica, como este problema poderia ser resolvida. Desta forma, após levantamentos e estudos, concluiu-se que com a reforma (detalhada nos documentos em anexo) os problemas estruturais dessa escola serão solucionados.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas



características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma de quatro salas de aula do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Município de Espumoso.

3.2. Toda a concepção arquitetônica e técnica foi desenvolvida pelo Setor de Engenharia Municipal, considerando as normas vigentes de infraestrutura escolar, acessibilidade, segurança, ventilação, iluminação e usabilidade pedagógica próprias do Ensino Fundamental.

3.3. A intervenção contempla a recuperação das condições estruturais das salas de aula localizadas na parte mais antiga da edificação, cujos pisos e forros em madeira apresentam elevado grau de deterioração em decorrência do ataque de cupins, comprometendo a segurança, a estabilidade e a funcionalidade dos ambientes. A solução técnica adotada prevê a remoção dos elementos comprometidos, a substituição dos componentes danificados e a execução dos serviços necessários para restabelecer as condições adequadas de uso, segurança, durabilidade e conforto das salas, observando rigorosamente as especificações constantes nos projetos executivos.

3.4. A execução da obra deverá ocorrer com isolamento adequado das áreas em construção, garantindo a segurança dos alunos e servidores, uma vez que a escola permanecerá em funcionamento durante a execução.

3.5. Com a conclusão da reforma, espera-se restabelecer as condições estruturais e funcionais das salas de aula, garantindo ambientes seguros, adequados e confortáveis para alunos, professores e servidores, preservando o patrimônio público municipal e assegurando a continuidade das atividades pedagógicas em conformidade com os padrões de segurança exigidos para as edificações escolares.

3.6. A empresa contratada deverá facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

3.7. A empresa contratada deverá cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.8. A empresa deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município;

3.9. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após a emissão dos boletins de medição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma em quatro salas de aulas do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, com fornecimento de materiais e instalações, conforme documentos emitidos pelo Setor de Engenharia municipal têm natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O início dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da ordem de início dos serviços, emitida pelo setor de Engenharia e Arquitetura municipal. A conclusão da obra deverá ocorrer em até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos trabalhos e o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período – desde que devidamente justificado.

4.3. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. A contratação será realizada por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso II.

4.5. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.6. Habilitação Jurídica:

4.6.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.6.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.6.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.7.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.7.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.8. Habilitação Técnica:

4.8.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

4.8.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

4.8.3. Prova do atendimento de requisitos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

4.8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

4.9. Habilitação Econômico-Financeira:

4.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.9.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



4.10. Obrigações das partes:

4.10.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.10.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 4.10.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 4.10.1.3.** Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.10.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 4.10.1.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.11.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 4.11.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direto e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 4.11.1.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios;
- 4.11.1.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.11.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.11.1.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 4.11.1.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.11.1.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.11.1.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;
- 4.11.1.9.** A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.11.1.10. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos constantes nos referidos projetos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as etapas da construção;

4.11.1.11. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;

4.12. Condições de execução das obras:

4.12.1. A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

4.12.2. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

4.12.3. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

4.12.4. A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;

4.12.5. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido neste memorial, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre as partes, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

4.12.6. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

4.12.7. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

4.12.8. A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.12.9. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.12.10. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

4.12.11. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

4.12.12. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.

4.12.13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

4.12.14. A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

4.12.15. Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de calçado apropriado ao tipo de serviço (botinas com solado resistente e com isolamento, botas de borracha de cano longo etc.), bem como o uso de proteção ocular adequada ao tipo de serviço.

4.12.16. Os trabalhos que exijam proteção das mãos devem ser realizados com luvas de segurança de material adequado ao tipo de serviço.

4.12.17. Será obrigatória a utilização de protetores respiratórios nos trabalhos que houver liberação de poeiras e de capacete em todo o canteiro de obras.

4.12.18. Ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada, devido ao tráfego de veículos e pedestres, no local da obra, a colocação de placas de sinalizações.

4.12.19. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4.12.20. A segurança do trabalho poderá ser fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

4.13. Hipóteses de sanção

4.13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

4.13.1.1. Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.13.1.2. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.13.1.3. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

4.13.1.4. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.14. Da extinção do contrato:

4.14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.14.2. A extinção do contrato poderá ser:

4.14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

4.14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

4.14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer conforme os projetos e documentação em anexo, sendo:

5.1.1. Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, localizado na Avenida Ângelo Macalós, nº 1341, Bairro Brasil.

a) Será removido o assoalho de madeira existente, por apresentar deterioração causada por cupins. Após a remoção, será realizado o aterro interno, serviço este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. A compactação do aterro ficará sob responsabilidade da empresa executora da obra;

b) Após a compactação do aterro, será aplicada uma camada de material granular. Em seguida, será executado piso de concreto armado com malha de aço. O revestimento do piso será em porcelanato, incluindo rodapés do mesmo material. Serão executados degraus de acesso, conforme indicado em planta baixa, junto às entradas das salas de aula, com a finalidade de reduzir o desnível existente, atualmente



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

elevado. Os degraus serão construídos em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços e receberão revestimento em porcelanato, idêntico ao utilizado nas salas de aula;

c) Na sala denominada Sala 01, será removido integralmente o forro de madeira existente, sendo executada nova estrutura de sustentação e instalado forro em régua de PVC de boa qualidade. Nas salas denominadas Salas 02, 03 e 04, será executada nova estrutura de sustentação e instalado forro em régua de PVC de boa qualidade;

d) Serão removidas todas as luminárias existentes e substituídas por painéis de LED de sobrepor, modelo quadrado, acabamento na cor branca e temperatura de cor branco frio (6.000 K), conforme distribuição indicada no projeto luminotécnico em anexo;

e) Será realizada a limpeza das superfícies das paredes, removendo completamente o mofo e demais sujeiras existentes. As paredes internas receberão pintura com tinta acrílica premium. As portas e janelas de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, específica para superfícies de madeira. Na fachada externa das salas de aula será realizada pintura das paredes e das esquadrias. As cores serão definidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura. As alvenarias externas receberão chapisco e emboço (ou massa única), no traço 1:2:8, conforme especificações técnicas;

f) Será realizada a limpeza da parede externa localizada na divisa, para posterior execução de reboco, aplicação de fundo selador acrílico e pintura. Será realizada a revisão dos rufos e da calha metálica existentes, com correção dos pontos de infiltração no forro identificados na Sala 01. Será instalado rufo metálico (capa metálica) sobre a alvenaria do muro de divisa, visando eliminar o ponto de infiltração existente na parede da Sala 01. Será realizada a substituição parcial do forro de madeira existente na região em contato com a parede de divisa;

g) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos, memoriais, especificações técnicas e detalhes executivos, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes e às exigências da fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



6.2. A atividade de gestão e fiscalização não exclui, ou reduz a responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

6.3.1. Gestor: Dania Nicolini Borghetti, Secretária de Educação, Cultura e Turismo.

6.3.2. Fiscal: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista – CAU A83054-2.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do contrato será recebido pela Administração Pública Municipal em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tipos e Prazos de Recebimento:

7.2.1. Recebimento Provisório até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal da contratada sobre a conclusão dos serviços. Será formalizado mediante vistoria técnica realizada pelo fiscal e gestor designado pela Administração, que avaliará se as etapas executadas atendem ao memorial descritivo, projetos arquitetônico e elétrico, normas técnicas da ABNT e demais especificações, se todos os materiais empregados são de qualidade comprovada, conforme exigido no memorial, se as superfícies, pinturas, pavimentações e estruturas apresentam acabamento esmerado, sem defeitos, fissuras ou irregularidades e se a obra está limpa, desimpedida e segura para uso, com retirada de entulhos e resíduos.

7.2.1.1. Sendo constatada alguma não conformidade, a contratada será notificada para corrigir os pontos apontados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sendo o recebimento provisório adiado até a devida regularização.

7.2.2. Recebimento Definitivo até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório sem que tenham sido identificados vícios ocultos, falhas de funcionamento e/ou descumprimento das obrigações técnicas contratuais.

7.2.2.1. Com o recebimento definitivo, considera-se encerrada a responsabilidade contratual, exceto quanto à garantia legal e contratual da obra que será de 05 (cinco) anos.

7.2.2.2. A contratada deverá garantir a obra pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sendo responsável por vícios estruturais e falhas que comprometem a funcionalidade e segurança da edificação.



7.2.2.3. Durante o prazo de garantia, eventuais defeitos deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma em quatro salas de aulas do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, com fornecimento de materiais e instalações, visando atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS, a medição será realizada através dos boletins de medição emitidos pelo Setor de Engenharia Municipal. → *com base na execução física do obra.*

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante os boletins de medição das obras, vistoria do fiscal e gestor de contrato e a apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.3. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação, ora pretendida, deverá ocorrer por contratação através de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Pesquisa de Preço está refletida na Tabela SINAPI emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura municipal.

8.3. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será por item único, ou seja, empreitada global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se o valor total, conforme a Tabela SINAPI, o montante de R\$ 69.637,96 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais com noventa e seis centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa. Qual seja:

2056 - 4490.51.

11. ANEXOS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 11.1.** Memoriais Descritivos;
- 11.2.** Registros de Responsabilidade Técnica;
- 11.3.** Planilhas Orçamentárias;
- 11.4.** Cronogramas Físico-Financeiro;
- 11.5.** Quadros de Composição do BDI;
- 11.6.** Tabelas de Encargos Sociais sobre a mão-de-obra;
- 11.7.** Composições;
- 11.8.** Cotações;
- 11.9.** Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 11.10.** Dotação Orçamentária.

Espumoso/RS, 01 de julho de 2026.



Acácio Dolci Rosalen
Coordenador do
Departamento de Engenharia
e Arquitetura

Dania Nicolini Borghetti
Secretária de Educação,
Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Memorando nº 75/2026 – SECT

Espumoso, 02 de julho de 2026.

Ao Setor de Compras e Licitações

Espumoso/ RS

No momento em que tenho o prazer de cumprimentar-lhe mui
respeitosamente, venho através deste, conforme recomendação expressa no
Parecer Jurídico do processo administrativo nº 1876/2026, definir que a
exigência econômico-financeira será avaliada pelo patrimônio líquido de 10%
nos termos do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Dania Nicolini Borghetti
Secretária de Educação, Cultura
e Turismo